



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Gabinete do Prefeito



Lei nº 1.425 de 03 de Abril de 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2024 bem como promove a inclusão das alterações nas ações / projetos / atividades no PPA 2022/2025 e dá outras providências.

O Povo de Lassance, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024 no valor de R\$ 285.000,00 com as atividades e elementos de despesas da seguinte forma:

I - Atividade

Atividade	Natureza	Fonte	Valor
05 – Secretaria Municipal Desenv. e Promoção Social	33903900	166900	285.000,00
03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente			
01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente			
14 – Direitos da Cidadania			
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente			
0009 – Proteção Social Básica			
2457 – REPASSE À ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOVO MUNDO – LEI 1.412/2024			
Total			R\$ 285.000,00

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

Telefone: (038) 3759-1267

E-mail: gestão@lassance.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Gabinete do Prefeito

Art. 2.º Para fazer face às dotações orçamentárias criada pelo artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação, conforme segue:

1669000000 – Outros recursos vinculados à assistência social R\$ 285.000,00 (Trezentos mil reais)

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os elementos de despesas, os programas, as unidades e subunidades, as ações/projetos/atividades no Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.

Parágrafo único: Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2022/2025 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

Art. 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações no limite de 100% (cem por cento) do crédito especial criado, utilizando das fontes dispostas nos incisos do art. 4º da Lei Orçamentária de 2024.

Art. 5.º Revogam-se às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance, 03 de abril de 2024.

PAULO ELIAS
RODRIGUES:82674736615

Assinado de forma digital por PAULO
ELIAS RODRIGUES:82674736615
Dados: 2024.04.03 07:32:54 -03'00'

PAULO ELIAS RODRIGUES

Prefeito Municipal

Certifico que no dia <u>03/04/2024</u>
Foi afixada a Lei <u>1.425</u>
No atrium desta Prefeitura, dando a ela publicidade.
Lassance-MG <u>03</u> de <u>04</u> de <u>2024</u>

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

Telefone: (038) 3759-1267

E-mail: gestão@lassance.mg.gov.br